



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3013, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Paraibuna majorados em 10,67 % (dez e sessenta e sete por cento).

Parágrafo Único - O percentual acima se compõe de: 10,67 a título de reposição salarial, tendo por base o (IPCA) acumulado nos últimos (12) meses, referente à JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente projeto de lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

ARTIGO 3º - O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2016 consiste em valor que será empenhado das dotações referidas no artigo anterior, até a importância de R\$1.143.743,05 (um milhão cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), suplementadas nos termos do art. 17 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de JANEIRO/2016.

ARTIGO 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 01 de abril de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete